



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão  
Departamento de Transferências da União  
Coordenação-Geral de Normas e Processos  
Comissão Gestora da Plataforma +Brasil

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2021

**Data:** 13 de outubro de 2021.

**Horário:** 14h30 às 16h10min.

**Local:** Aplicativo Teams

**Participantes:** Nesta reunião, os órgãos que integram a Comissão Gestora da Plataforma +Brasil foram representados pelos seguintes servidores: Cristiano Rocha Heckert e Regina Lemos de Andrade, representantes da SEGES/ME; Ernesto Carneiro Preciado e Mariana Marreco Cerqueira, representantes da STN/ME; Cláudio Antônio de Almeida Py, representante do MJSP; José Gustavo Lopes Roriz e Sérgio Tadeu Neiva Carvalho, representantes da Controladoria-Geral da União; Rodrigo Figueiredo Paiva, representante da Advocacia-Geral da União; Symone Oliveira Lima e Thiago Botelho Neiva, representantes da CC/PR e Eliezé Bulhões de Carvalho, representante da SEAF/SEGOV/PR.

Também estiveram presentes: Cleber Fernando de Almeida, Kathyana Dantas Machado Buonafina, Andreia de Moraes Kafuri, Nirlene Dalva Silva, Paulo Roberto Gonçalves Farias, Caroline Correa Machado e Maxwell de Oliveira Menezes, da SEGES/ME; Amanda Azeredo e Silva, da CGU; Henrique Sisterolli, do MJSP; Daiane Cristina Gastaldi Feitoza, da SEAF/SEGOV/PR; Leandro Oliveira Leite, da SAG/CC/PR; Marli Burato e Fabiana Santana, da Confederação Nacional de Municípios; Rodrigo Ferreira Melo, Francisco Alex Amaral, Gracielle de Melo Macedo, Felipe Figueiredo Goes e Victor Citadini Alevato, da Caixa Econômica Federal.

**Abertura da Reunião:** O Secretário de Gestão, Cristiano Heckert procedeu à abertura da 4ª Reunião Ordinária de 2021, dando boas vindas aos presentes, ressaltando a relevância e importância do colegiado tendo em vista a complexidade de assuntos transversais abordados pela Comissão Gestora. Dando prosseguimento, a Diretora do Departamento de Transferências da União, Regina Lemos de Andrade, solicitou uma breve apresentação dos participantes, em seguida deu-se início a apresentação e discussão dos tópicos registrados em pauta.

## TÓPICOS DA REUNIÃO

### PAUTA Nº 1 – CUMPRIMENTO DO INCISO XI, ART. 7º DA PI N.º 424/2016 E SUAS ALTERAÇÕES

#### DEMANDA ENCAMINHADA PELO GOVERNO DE MINAS GERAIS

*“Considerando a obrigatoriedade de notificação a partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, quanto ao recebimento de parcelas de recursos de convênios, imposta pelo disposto no inciso XI, do art.7º, da Portaria Interministerial n.º 424/2016 e suas alterações, solicitamos a colaboração desse Ministério no sentido de avaliar se seria possível realizar a referida notificação mediante publicação no Diário Oficial do Estado - notificação por edital.*

*A medida sugerida deve-se às dificuldades relatadas pelos órgãos e entidades do Estado em realizar tais notificações tendo em vista a dispersão dos dados dos contatos dos atores que precisam ser notificados, bem como a necessidade constante de atualização dos mesmos, além da dificuldade de identificação de quais seriam as entidades a serem notificadas.*

*A proposta aqui apresentada visa, portanto, simplificar o processo de notificação, garantindo o cumprimento da legislação, assegurando a transparência na aplicação/utilização dos recursos de convênio, atendendo, portanto, ao intuito do dispositivo citado.*

*A publicação seria realizada mensalmente no Diário Oficial de Minas Gerais e traria os seguintes dados, os quais seriam extraídos da Plataforma +Brasil:*

- a) nome e CNPJ do órgão convenente;
- b) nome e CNPJ do órgão concedente;
- c) código +Brasil do convênio;
- d) objeto;
- e) valor transferido;
- f) data de repasse do recurso.”

#### Texto da PI 424/2016

*“Art. 7º São competências e responsabilidades dos proponentes ou convenentes:*

*(...)*

*XI - no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei n.º 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;”*

#### LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

*“Art. 2º A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1º desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.”*

**DELIBERAÇÃO 1, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021: A COMISSÃO DELIBEROU QUE O ASSUNTO SERÁ DISCUTIDO E TRATADO NA PORTARIA INTERMINISTERIAL QUE SUBSTITUIRÁ A PI Nº 424/2016.**

**DEMANDA ENCAMINHADA PELA CGU – CONTRATOS DE REPASSE  
DEMANDA PREFEITURA DE INHUMAS/GO**

“A Sra. Milene, prefeitura de Inhumas/GO, entrou em contato telefônico comigo para tratar do Contrato de Repasse nº 844073/2017, no valor de R\$ 290.500,00.

O objeto desse Contrato de Repasse é a construção de um centro de convivência de idoso.

Houve uma Tomada de Preços em 2017, uma das empreiteiras judicializou a licitação, que se arrastou até 2020, quando finalmente a Justiça liberou seu prosseguimento.

Com a alta dos preços, a prefeitura de Inhumas/GO fez o seguinte pedido na P+B:

**“Solicito que seja procedido o aditivo de acréscimo de contrapartida do contrato de repasse para abarcar o reequilíbrio financeiro anual nº 01612020 solicitado pelo fornecedor e concedido pela Prefeitura, aplicando ao valor contratado o índice INCC calculado entre maio de 2020 e abril de 2021 no valor de R\$ 16.137,64. Os documentos referentes ao aditivo de aumento da contrapartida estão postados na aba contratos.”**

Contudo, a CAIXA indeferiu o pedido, conforme anexo, e orientou, verbalmente, para que a Prefeitura prosseguisse com a obra, mas que realizasse os pagamentos dos aditivos sem registrar na Plataforma +Brasil. Preocupou-me com a disseminação dessa orientação da CAIXA entre os Municípios.”

**RELATO SOBRE O PONTO DE PAUTA 2, DE 13 DE OUTUBRO de 2021:**

A CAIXA explicou que o fato relatado pela Prefeitura de Inhumas/GO trata-se de um caso isolado e, em razão do acontecido, foi realizado alinhamento com a Gerência do Governo da Caixa Econômica Federal (GIGOV/CA) para que não volte a ocorrer o procedimento referido. Assim sendo, a Comissão registrou a necessidade de que todos os atos e fatos sejam feitos e/ou registrados na Plataforma +Brasil, em cumprimento às disposições da PI nº 424, de 2016. Não houve deliberação da Comissão Gestora sobre o assunto em tela.

**PAUTA Nº 3 – APRESENTAÇÃO, PELA CGU, DO RELATÓRIO QUE TRATOU SOBRE A AVALIAÇÃO DOS VALORES MÍNIMOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE**

Publicado em <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/1048083>

Apresentação realizada por Sérgio Tadeu Neiva e Amanda Azeredo e Silva.

A conclusão apresentada ressalta que a majoração dos limites aprimorará a política de transferências e conferirá maior racionalidade burocrática em seu processo, além do que resolverá deficiências por meio da eliminação de repasses de pequeno valor e incentivo no aporte de recursos da União em instrumentos para a execução de políticas públicas nacionais de caráter estratégico.

A recomendação apresentada propõe o aumento dos limites mínimos para celebração de instrumentos de transferências voluntárias da União, estipulados pelo art. 9º da PI 424/2016, em razão dos estudos de cenários apresentados no estudo.

**PAUTA Nº 4 – INFORME SOBRE A MINUTA E CONSULTA PÚBLICA DO DECRETO QUE SUBSTITUIRÁ O DECRETO Nº 6.170/2007.**

**Considerações Finais:** A Diretora do Departamento de Transferências da União, Regina Lemos de Andrade, concluiu a apresentação e informou que a minuta do novo Decreto que substituirá o Decreto nº 6.170/2007, bem como a apresentação utilizada, será encaminhada aos membros para conhecimento e contribuições.

Brasília, 13 de outubro de 2021.

<b>CRISTIANO ROCHA HECKERT</b> SEGES/ME	<b>REGINA LEMOS DE ANDRADE</b> SEGES/ME
<b>ERNESTO CARNEIRO PRECIADO</b> STN/ME	<b>MARIANA MARRECO CERQUEIRA</b> STN/ME
<b>JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ</b> CGU	<b>SERGIO TADEU NEIVA CARVALHO</b> CGU
<b>CLÁUDIO ANTÔNIO DE ALMEIDA PY</b> MJSP	<b>RODRIGO FIGUEIREDO PAIVA</b> AGU
<b>SYMONE OLIVEIRA LIMA</b> CC/PR	<b>ELIEZÉ BULHÕES DE CARVALHO</b> SEGOV/PR
<b>THIAGO BOTELHO NEIVA</b> CC/PR	



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Rocha Heckert, Secretário(a)**, em 20/10/2021, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Carneiro Preciado, Coordenador(a)-Geral**, em 20/10/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos de Andrade, Diretor(a)**, em 20/10/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **eliezé bulhoes de carvalho, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Symone Oliveira Lima, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Marreco Cerqueira, Coordenador(a)**, em 20/10/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BOTELHO NEIVA, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Tadeu Neiva Carvalho, Usuário Externo**, em 20/10/2021, às 22:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Lopes Roriz, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **rodrigo figueiredo paiva, Usuário Externo**, em 23/10/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **claudio antonio de almeida py, Usuário Externo**, em 25/10/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19546338** e o código CRC **73621D23**.